

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Outubro de 2020.

do objeto configura inexecução total do contrato, que é descumprimento contratual, passível de penalização conforme art. 90 da PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010;

Considerando que a empresa Work Express Comunicações Ltda não apresentou defesa prévia até 18 de setembro de 2020, e que a situação da contratação permanece como descrita na REP/IDAF/GERAD/Nº 001/2020 na peça #19;

Considerando a manifestação da Gerência de Gestão de Contratos e Convênios, despacho do Subsecretário de Estado de Administração Geral e Decisão do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER - Respondendo.

Ante o exposto, decido pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Pública Nacional pelo prazo de 12 (doze) meses, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, III, à empresa Work Express Comunicações Ltda, resguardado o direito de recurso administrativo da licitante que deverá ser exercido nos termos do art. 97 da referida Portaria c/c o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É a decisão.

Publique-se e notifique-se.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 619521

Instrução de Serviço nº 113-P, de 21 de outubro de 2020.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em conformidade com o art. 249, §1º da Lei Complementar nº 46/94, a prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos de sindicância, inerentes aos processos de nº 2020-QTMOL e nº 2020-C2D1L, instituído por meio da Instrução de Serviço nº 099-P, de 25/09/2020, publicada no DOE/ES em 28/09/2020.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de 28/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 619529

RESUMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Ordem de Serviço nº 003/2020 Processo nº 2020-1HNM9

Contratante: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

Contratada: WORK EXPRESS COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL

do Contrato Ordem de Serviço Nº 003/2020 firmado entre as partes, que visava a contratação de serviços de esquadrias metálicas, sendo grades para janelas, com fornecimento de materiais, inclusive instalação, para a nova Sede do IDAF, tendo em vista a razão de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, por inexecução total do contrato, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Fundamento Legal: Art. 79, inciso I, Art. 78, inciso I e Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do item 11.1.8 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 0006/2020.

Fica resguardado o direito de recurso, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei 8.666/93.

Vitória, 19 de outubro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-Presidente do IDAF

Protocolo 619718

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADA: METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA

OBJETO: Alteração da data de pagamento, expressa na CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, item 4.1.3, em função da obrigatoriedade prevista no Decreto nº 4662-R, de 02/06/2020, publicado no DOE-ES em 03/06/2020 e Portaria Sefaz nº 34-R, de 18/06/2020, publicada no DOE-ES em 19/06/2020.

Nº DO PROCESSO: 2020-5W58R

Vitória, 20 de outubro de 2020

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-Presidente

Protocolo 619705

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO. Proc. DER-ES Nº 2020-SX4SZ.

Partes: DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Autorização para implantação de extensão de rede (OV 4001137821 - EDP ESCELSA) com instalação de dois postes para travessia aérea de rede de energia na rodovia estadual ES-248, km 01, localidade de Bebedouro, no município de Linhares-ES.

Licença de Implantação nº E.667/2020.

Assinatura: 13/10/2020.

Protocolo 619659

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESOLUÇÃO CERH Nº 006 de 20 outubro de 2020

Aprova a Deliberação CBH Rio Jucu nº 05/2017, que estabelece critérios para a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos superficiais de sua área de abrangência.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, no dia 20 de outubro de 2020, às 14:00, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do presidente do CONSEMA, CONREMAS e CERH, publicada no DIO/ES em 08 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179/2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno.

Considerando a competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para exercer funções normativas e deliberativas relativas à Política Estadual de Recursos Hídricos e aprovar os critérios e normas relativos ao uso de recursos hídricos;

Considerando a Lei 10.179/2014, Artigo 19, qualquer outra modalidade de outorga, além daquelas previstas no corpo da presente Lei, deverá ser previamente e de forma fundamentada, submetida à aprovação do CERH.

Considerando a Lei 10.179/2014, Artigo 55, inciso IX, compete ao CERH: aprovar as propostas encaminhadas pelos Comitês sobre as outorgas, derivações, captações, acumulações e lançamentos considerados antes para as suas respectivas áreas de atuação geográfica.

Considerando a Deliberação CBH Rio Jucu nº 05/2017 que "estabelece critérios para a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos superficiais de sua área de abrangência", encaminhado ao Plenário do CERH para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Deliberação CBH Rio Jucu nº 05, de 24 de março de 2017, e seus Anexos, a qual estabelece os critérios para a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos superficiais de sua área de abrangência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de outubro de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

Presidente do CERH

Protocolo 619508

DELIBERAÇÃO CERH Nº 005 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, no uso das suas atribuições legais,

em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência no dia 20 de outubro de 2020 às 14h00, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, deliberou nos seguintes termos:

Protocolo E-DOCS nº 2020-21KMS8

Requerente: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itaúnas

Assunto: Solicitação de homologação do processo eleitoral para preenchimento de vagas da diretoria do CBH- Rio Itaúnas, mandato 02/2019 à 02/2021.

Por unanimidade dos presentes, e em conformidade com a ata, homologar o resultado final do processo eleitoral da Diretoria do CBH Rio Itaúnas, mandato 02/2019 à 02/2021, apresentado nesta reunião, em atendimento ao disposto no art. 3º inciso IX, art. 8º inciso II e o art. 10 da Resolução CERH nº 003 de 11 de junho de 2014.

Entidades presentes: SEAMA, SEAG, SEDURB, SEDES, SESA, UFES, IFES FINDES, FAES, CESAN, EDP-ESPÍRITO SANTO, FECOMERCIO, SINDIROCHAS, COLÔNIA DE PESCADORES Z9, CBH RIO JUCU, CONSORCIO DO RIO GUANDU ONG SINHA LAURINHA, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL, FETAES, CCBH RIO ITABAPOANA.

Vitória - ES, 20 de outubro de 2020.

FABRICIO HÉRICK MACHADO

PRESIDENTE DO CERH

Protocolo 619510

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 222/2020

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A1 - TIPO E-CPF, COM VALIDADE DE 12 MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL).

CONTRATADA: SIC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

VALOR: R\$ 448,90 (quatrocentos